



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00199/2018 do Vereador Fabio Riva (PSDB)**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica de serviços às concessionárias que operem praças de pedágio no município de São Paulo e da nova redação ao artigo 73º da Lei 6.989/1966.

Art. 1º Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica de serviços às concessionárias que operem praças de pedágio no município de São Paulo.

§1 A entrega da nota fiscal eletrônica impressa para o motorista é obrigatória independente de sua solicitação.

§2 Fica a critério do usuário, solicitar a inclusão de seu CPF no momento da emissão do documento.

Art. 2º Os usuários de rodovias com praças de pedágios no município de São Paulo, passam a ter direito aos benefícios constituídos pela Lei 14.097/2005.

Art. 3º Para os usuários que utilizem o serviço de identificação automática de veículos por radiofrequência, aplicativo móvel celular, ou qualquer outro meio que sirva a cobrança, mas que transite pela praça de pedágio instalada no município, deverá ser enviada junto à fatura de pagamento referente ao serviço mensal utilizado, a nota fiscal eletrônica de serviços, respeitada a opção expressa no §2 do artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º O artigo 73 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. O regulamento poderá dispensar a emissão de nota fiscal para estabelecimentos que utilizem sistemas de controle do seu movimento diário baseado em máquinas registradoras que expeçam cupons numerados seguidamente para cada operação e disponham de totalizadores, excetuando-se as atividades descritas na classificação nacional de atividade econômica, CNAE, 5221-4/00."

Art. 5º A não emissão do documento, será punida conforme o estabelecido na Lei 13.476/2002 em seus artigos 12, 13 e artigo 21 da Lei 13.701/2003.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).